



PROJETO DE LEI Nº. 074/2024

Súmula:- Denominação de vias públicas no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** O "Trecho 10" passa a denominar-se "**RUA VIVIANE ANTÔNIO**", iniciando-se no encontro com a Rua Sérgio Antônio Sabino e desenvolvendo-se até ao encontro do Lote 80-D da Gleba Nova Ukraina, localizada no Residencial Rosa Bengosi Cazarini.
- Art. 2º** O "Trecho 02 - Rua Osório Ribas de Paula" passa a denominar-se "**RUA ALLAN SÉRGIO PEREIRA JÚNIOR**", iniciando-se no encontro com a Rua José Jorge e desenvolvendo-se até ao encontro com a Rua Saul Guimarães da Costa, localizada no Jardim Presidente Kennedy.
- Art. 3º** A "Rua A" passa a denominar-se "**RUA MARIA IZABEL CAVALLINI**", iniciando-se no encontro com a Rua Cezário Festi e desenvolvendo-se até ao encontro com a Rua Jovelina Dias Vieira, localizada no Distrito de Pirapó.
- Art. 4º** A "Rua B" passa a denominar-se "**RUA JOVELIA DIAS VIEIRA**", compreendida paralelamente com a Rua Cezário Festi, localizada no Distrito de Pirapó.
- Art. 5º** A "Rua B" passa a denominar-se "**RUA RITA FAGUNDES DE OLIVEIRA**", iniciando-se no encontro com a Rua Erwin Schindler e desenvolvendo-se até ao encontro do Lote 28-REM/28-A/REM-1 da Gleba Patrimônio Pirapó, localizada no Distrito de Pirapó.
- Art. 6º** A "Travessa A" passa a denominar-se "**TRAVESSA ARMANDO MARIANO DA SILVA**", iniciando-se no encontro com a Rua Netuno e desenvolvendo-se até ao encontro com a Rua Urânio, localizada na Vila Martin.



- Art. 7º** O "Trecho 01 - Rua Jurema" passa a denominar-se "**RUA BRAZ DE SOUZA CAMILLOTTO**", iniciando-se no encontro com a Rua Cuiabá e desenvolvendo-se até ao encontro com a Rua Carlos Cavalcanti, localizada no Jardim Ponta Grossa.
- Art. 8º** O "Trecho 01 - Rua Ibaté" passa a denominar-se "**RUA SEBASTIÃO DO NASCIMENTO**", iniciando-se no encontro com a Av. Central do Paraná e desenvolvendo-se até ao encontro com a Rua Carlos Cavalcanti, localizada no Jardim Ponta Grossa.
- Art. 9º** A "Travessa A" passa a denominar-se "**TRAVESSA IEDA ROBERTA DO AMARAL AUTIERI**", iniciando-se no encontro com a Rua Desembargador Clotário Portugal e desenvolvendo-se até ao encontro com a Rua Pio XII, localizada no Quadro Urbano do Município.
- Art. 10** A "RUA 01" passa a denominar-se "**RUA EVA BENTA DO ESPÍRITO SANTO**", iniciando-se no encontro com a Rua Rio Iguaçu e desenvolvendo-se até ao encontro com a Av. Governador Roberto Teixeira da Silveira, localizada no Núcleo Habitacional Papa João Paulo I.
- Art. 11** O "Trecho 02 - Rua Coqueiro" passa a denominar-se "**RUA MARINO CARRITO DE OLIVEIRA**", iniciando-se no encontro com a Rua Canela e desenvolvendo-se até ao encontro com a área rural, localizada no Recanto dos Palmares.
- Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei anexo, **que visa denominar as vias públicas sem nome oficial em diversas regiões do Município de Apucarana.**

Essa iniciativa traz inúmeros benefícios, sendo primordial a garantia de um correto cadastro dos Códigos de Endereçamento Postal (CEPs). Com a denominação oficial das vias públicas, será possível melhorar significativamente a entrega de correspondências e encomendas em áreas atualmente sem nomes oficiais, além de aumentar a eficiência dos serviços de emergência e manutenção urbana.

Além dos benefícios logísticos, a aprovação deste projeto também visa prestar homenagem a alguns servidores municipais e outros cidadãos que contribuíram significativamente para a comunidade. Denominar as vias em homenagem a essas pessoas é uma maneira de reconhecer e perpetuar suas memórias e legados.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

